



EDITAL CECAMPE-NE Nº 02/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II” – PID16166-2023 PROPEQ/UFPB - TED FNDE-UFPB 11.838/2023 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPB – REGIÃO NORDESTE

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de prestadores(as) de serviço.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de profissionais com expertise em PDDE e Ações Integradas para realizar cursos de capacitação técnica presencial em estados e municípios da região nordeste. A ação envolverá planejamento e produção de material (slides, vídeos e podcasts) para as capacitações de dirigentes de educação, gestores(as) escolares, membros de Unidades Executores- UEx, Entidades Executores- EEx e Entidades Mantenedoras- EM, conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar a titulação e/ou formação compatível com a vaga, conforme quadro do item 2.2, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- f) Ter autorização do órgão/unidade ao qual esteja vinculado(a) com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação, se for o caso;

2.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender também aos requisitos específicos de cada vaga, conforme quadro abaixo:



EIXO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PRODUTO 1: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL		
PRODUTO 3: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ESCOLAS EM TERRITÓRIOS TRADICIONAIS: INDIGENAS E CAMPO/QUILOMBOLAS.		
PRODUTO 5: ASSESSORIA TECNICA AOS SISTEMAS DE ENSINO E ÀS ESCOLAS (APOIO À GESTÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ALD-113 A ALD-154	AGENTE LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (formador)	- Graduação em qualquer área de conhecimento; - Experiência comprovada em formação continuada no âmbito do PDDE e das ações integradas; - Experiência comprovada como secretário(a) de educação(a) OU coordenador(a) estadual ou municipal do PDDE OU conselheiro(a) municipal ou estadual de educação;
AMB-102 A AMB-153	AGENTE DE MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS ESTADUAIS	- Graduação em qualquer área de conhecimento; - Ocupar o cargo/função de coordenador institucional da UNDIME OU ser membro da equipe técnica da seccional estadual da UNDIME no estado ao qual a vaga se destina; - Residir no estado ao qual a vaga se destina.

3. VALORES E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I.

3.2 O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/MxmE7W9MUzoRpyiZ8> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer, e sendo indeferidas as enviadas fora do prazo.

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo III.

4.3 A Coordenação Geral do projeto e a FUNETEC-PB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.



- a) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b) cópia do diploma de graduação;
- c) cópia de comprovante de residência atualizado (emitido a partir de março/2026);
- d) comprovação de experiência específica em formação continuada no âmbito do PDDE e das ações integradas;
- e) comprovação de experiência específica como secretário(a) de educação(a) OU coordenador(a) estadual ou municipal do PDDE OU conselheiro(a) municipal ou estadual de educação);
- f) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II);
- g) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme discriminado nos itens 7.1 a 7.10).

4.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, **recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.**

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e corresponderão à manifestação expressa de sua vontade, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.8 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

4.9 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

- a) Entrevista, de caráter eliminatória;
- b) Análise Curricular, de caráter classificatória.

5.2 A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista busca avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) acerca da experiência necessária para o desenvolvimento das atribuições da função no projeto.

6.2 As entrevistas serão realizadas conforme cronograma publicado pela Comissão de Seleção, divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo III.

6.3 As entrevistas individuais serão realizadas de forma remota, através de plataforma de reuniões virtuais (*Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teams* ou similar), cujo *link* será enviado para o(a) candidato(a), para o email informado no ato de inscrição, pelo menos 30 minutos antes do horário marcado.



6.4 Cada candidato(a) disporá de até 20 minutos para responder as arguições dos(as) examinadores(as).

6.5 O acesso à sala virtual é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a infraestrutura tecnológica necessária para participar da entrevista, cabendo à comissão de seleção apenas disponibilizar o *link* para o acesso.

6.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância da data e horário estabelecido para a entrevista isentando-se a Comissão de Seleção por qualquer responsabilidade ocasionadas por problemas na plataforma virtual e/ou infraestrutura tecnológica necessária para a participação do(a) candidato(a) na entrevista.

6.7 Os(As) candidatos(as) às vagas ALD serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- a) domínio de conhecimentos sobre o PDDE e ações integradas (0 a 3,0 pontos);
- b) demonstração de experiência com a formação específica no PDDE e Ações integradas nos últimos cinco anos (0 a 2,0 pontos)
- c) Expertise na área específica de: educação do campo e/ou educação escolar quilombola e/ou educação escolar indígena (0 a 1,0 ponto);
- d) clareza na exposição dos conhecimentos (0 a 2,0 pontos);
- e) disponibilidade de tempo para atuar como colaborador(a) cumprindo todas as atribuições previstas no plano de trabalho e neste edital (0 a 2,0 pontos).

6.8 Os(As) candidatos(as) às vagas AMB serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- a) Domínio de conhecimentos sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ações integradas (0 a 2,0 pontos);
- b) Disponibilidade de tempo para atuar como colaborador(a), cumprindo integralmente as atribuições previstas no plano de trabalho e no edital (0 a 3,0 pontos);
- c) Experiência em organização de ações formativas, assessoria técnica e logística de eventos educacionais (0 a 2,0 pontos);
- d) Experiência em articulação institucional e relacionamento com parceiros locais (0 a 3,0 pontos).

6.9 Cada um dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao candidato(a), podendo esta conter até uma casa decimal.

6.10 As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançadas em Planilhas de Avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, o nome e assinatura de cada examinador(a).

6.11 A nota final da Entrevista será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações iguais ou maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

6.12 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota média mínima de 7,0 (sete) pontos na entrevista.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular será feita através dos itens constantes da tabela de pontuação disposta no Anexo II deste Edital;



7.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência e publicações relativas ao período compreendido entre **01/04/2021 e 31/03/2026**, conforme tabela de pontuação do Anexo II.

7.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação, **somente valendo a pontuação da maior titulação**.

7.4 Para comprovação de experiência, tempo de docência e tempo de gestão da educação, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho, declaração de vínculo empregatício emitida por instituição empregadora descrevendo as atividades desenvolvidas, ou termo de posse.

7.5 Para comprovação da autoria de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como o *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

7.8 Para comprovação de atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas, serão aceitos declaração ou certificado de participação na condição de ministrante, palestrante ou similar de ação de formação continuada, com, no mínimo, 8h.

7.9 Para comprovação de atuação como técnico(a)/coordenador(a) do PDDE e Ações Integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola, membros de UEx, EEx e EM, serão aceitas portarias de designação e exoneração e/ou declaração que contenha as atividades desenvolvidas.

7.10 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na análise curricular, atribuindo-se aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais à da maior pontuação, podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações iguais ou maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

8. DA NOTA FINAL

8.1 A nota final de cada candidato(a) será igual à média ponderada das notas obtidas na entrevista e na análise curricular, observados os seguintes pesos:

- a) Entrevista: peso 6 (seis);
- b) Análise curricular: peso 4 (quatro);



8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

8.3 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

8.4 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

8.5 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- 1) maior idade;
- 2) maior pontuação na entrevista;

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo III.

11. DOS RECURSOS

11.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

11.2 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

11.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, enviado pelo email cecampene2@gmail.com.

11.4 É facultado ao(à) candidato(a) interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, em até 1 (UM) dia após cada publicação, conforme cronograma do Anexo III, mediante formulário apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

11.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da FUNETEC-PB citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta enviado para o endereço de email informado na inscrição.

11.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas, se necessário. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

11.7 As respostas das interposições serão feitas pela comissão de seleção, em parceria com a Coordenação Geral do PROJETO, podendo ainda contar, em se tratando de questões legais, com a colaboração da assessoria jurídica da FUNETEC-PB.



11.8 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 1 (UM) dias após cada publicação, conforme Cronograma do Anexo III, mediante formulário apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da FUNETEC-PB, conforme cronograma do Anexo III;

12.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RPA** mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas e/ou produto.

12.3 O valor do serviço estipulado nesse certame se refere ao valor bruto, sobre o qual incidirá os descontos referente às alíquotas de impostos obrigatórios conforme legislação fiscal de INSS, ISS, e Imposto de Renda, de acordo com a tabela progressiva divulgada pela Receita Federal.

12.4 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) coordenador(a) de eixo ou pela coordenação geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação, de danos ao patrimônio público ou de baixo rendimento na execução das atribuições da função.

12.5 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

12.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento simples dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.

12.7 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.8 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

12.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

12.10 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO no prazo determinado neste edital estará automaticamente eliminado(a).

12.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.12 A FUNETEC-PB reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido por razões de força maior ou por interesse da FUNETEC-PB.



12.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de João Pessoa, PB.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA.
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

João Pessoa, 27 de março de 2026.



ANEXO I

VAGA	AGENTE DE MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS ESTADUAIS
VALOR BRUTO (R\$)	1.900,00/mês
CH SEMANAL	12h
PERÍODO	Até 12 meses
ATRIBUIÇÕES	Organização das ações formativas e de assessoria técnica, no âmbito do estado/pólos, em função dos objetivos e metas de cada produto do projeto do eixo assistência técnica, considerando os estudos e pesquisas do projeto. Desenvolvimento de ações relativas à divulgação das atividades, mobilização dos cursistas e gestores, organização da logística das capacitações e encontros presenciais, acompanhamento das atividades de formação nos polos e colaboração na organização da certificação. Aplicação de questionários. Articulação com os parceiros locais (UNDIME, UNCME, Entidades Mantenedoras, Secretarias de Educação, Regionais de Ensino, universidades públicas, dentre outros) para a organização, planejamento, avaliação e acompanhamento do processo de certificação das ações de formação presencial e webinários. Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE e com a equipe do produto, visando ao monitoramento das ações. Participação nos eventos do projeto e eventos científicos. Apoio aos agentes locais de desenvolvimento do PDDE e à equipe de docentes-pesquisadores, estudantes graduandos e mestrandos que comporão a equipe do projeto. Elaboração de relatórios técnicos.

VAGAS POR ESTADO		
ESTADO	CÓDIGO	VAGAS
ALAGOAS	AMB-102	CR
BAHIA	AMB-103	CR
	AMB-104	
	AMB-105	
CEARÁ	AMB-106	CR
MARANHÃO	AMB-107	CR
	AMB-153	
PARAÍBA	AMB-108	CR
PERNAMBUCO	AMB-109	CR
PIAUI	AMB-110	CR
RIO GRANDE DO NORTE	AMB-111	CR
SERGIPE	AMB-112	CR



VAGA	AGENTE LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO PDDE
VALOR BRUTO (R\$)	1.900,00/produto
CH SEMANAL	12h
ATRIBUIÇÕES	Desenvolvimento de ações de capacitações e encontros presenciais com agentes técnicos envolvidos com a gestão do PDDE e ações integradas, no âmbito de cada cidade-polo/estado, considerando os estudos e pesquisas do projeto. Organização do planejamento pedagógico - plano de trabalho, seleção dos conteúdos, elaboração de materiais didáticos, escolha de metodologias -, execução das atividades formativas, elaboração de registro e controle de frequência. Aplicação de questionários. Reuniões sistemáticas com a equipe de pesquisadores do CECAMPE-NE e com a equipe do produto. Colaboração com os agentes de mobilização local e de monitoramento das ações. Elaboração de relatórios técnicos.
REMUNERAÇÃO (VER ITEM 12.3)	- R\$ 1.900,00 por curso ou encontro de formação técnica presencial sobre o PDDE e ações integradas, mediante formação, aplicação de questionário de avaliação da qualidade da formação e da entrega de relatório de atividades, contendo planejamento e execução do curso, além do registro e controle da frequência do cursista, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 100 CURSISTAS POR CURSO/ENCONTRO.

VAGAS POR ESTADO			
ESTADO	CIDADE POLO	CÓDIGO	VAGAS
ALAGOAS	ARAPIRACA	ALD-113	CR
	MACEIÓ	ALD-114	CR
BAHIA	BARREIRAS	ALD-115	CR
	FEIRA DE SANTANA	ALD-116	CR
	ILHÉUS	ALD-117	CR
	ITABERABA	ALD-118	CR
	JUAZEIRO	ALD-119	CR
	PAULO AFONSO	ALD-120	CR
	PORTO SEGURO	ALD-121	CR
	SALVADOR	ALD-122	CR
	SEABRA	ALD-123	CR
	VITÓRIA DA CONQUISTA	ALD-124	CR
	CEARÁ	CRATO	ALD-125
FORTALEZA		ALD-126	CR
SENADOR POMPEU		ALD-127	CR
SOBRAL		ALD-154	CR
MARANHÃO	BACABAL	ALD-128	CR
	CAXIAS	ALD-129	CR
	IMPERATRIZ	ALD-130	CR
	PEDREIRAS	ALD-131	CR
	PRESIDENTE DUTRA	ALD-132	CR
	SÃO LUÍS	ALD-133	CR
PARAÍBA	JOÃO PESSOA	ALD-134	CR
	PATOS	ALD-135	CR



VAGAS POR ESTADO			
ESTADO	CIDADE POLO	CÓDIGO	VAGAS
PERNAMBUCO	CARUARU	ALD-136	CR
	RECIFE	ALD-137	CR
PIAUI	PARNAIBA	ALD-138	CR
	PICOS	ALD-139	CR
	PIO IX	ALD-140	CR
	SÃO RAIMUNDO NONATO	ALD-141	CR
	TERESINA	ALD-142	CR
	MOSSORÓ	ALD-143	CR
RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ALD-144	CR
	ARACAJÚ	ALD-145	CR

Comissão de Seleção:

ALINE BARBOZA DE LIMA
ANA CELIA SILVA MENEZES
ANA CAROLINA KRUTA DE ARAUJO BISPO
ANA PAULA ROMAO DE SOUZA FERREIRA
CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR
FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA
ESTEVAO MARTINS PALITOT
FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA
LUCIELIO MARINHO DA COSTA
MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA
MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA
RHOBERTA SANTANA DE ARAUJO
TALES TARSIS DANTAS VIEIRA



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):

Sessão I: Títulos	
Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS	Pontos
Graduação (1 ponto) OU Especialização (2 pontos) OU Mestrado (4 pontos) OU Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO I	

Sessão II: Produção Intelectual	
Produção bibliográfica (publicadas de 01/04/2021 e 31/03/2026)	Pontos
Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN, sobre gestão e financiamento da educação básica (5 pontos por livro). MÁX: 25 PONTOS	
Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN, sobre gestão e financiamento da educação básica (2 pontos por capítulo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos publicados em forma de E-book sobre gestão e financiamento da educação básica (2 pontos por artigo). MÁX: 10 PONTOS	
Participação na produção de relatórios técnicos no âmbito da gestão da educação básica (1 ponto por relatório). MÁX. 05 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO II	

Sessão III: Experiência profissional	
Experiência profissional realizadas entre 01/04/2021 e 31/03/2026	Pontos
Docência em educação básica ou superior (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 5 PONTOS.	
Cargo ou função de gestão em escolas ou sistemas de ensino (3 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 15 PONTOS	
Atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas. (4 pontos por formação com, no mínimo, 8h). MÁX: 20 PONTOS	
Atuação como técnico(a)/coordenador(a) estadual ou municipal do PDDE e Ações Integradas. (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX: 20 PONTOS	
Experiência em organização de processos formativos da educação básica, comprovado mediante certificado ou declaração (3 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX: 15 pontos	
Participação no Projeto CECAMPE-NE - Fase I (20 pontos). MÁX: 20 PONTOS	
Atuação como palestrante nos webinários do Projeto CECAMPE-NE (2 pontos por evento). MÁX: 10 PONTOS	
Palestras destinadas a equipes de gestão pública abordando o PDDE e/ou outros programas com recursos do FNDE (02 pontos por palestra) MÁX. 10 PONTOS	
Atuação como membro da UNCME OU UNDIME (5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) MÁX. 25 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO III	

TOTAL GERAL	
--------------------	--



ANEXO III

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27/03/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/03/2026 a 01/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/03/2026 a 12/04/2026
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/04/2026
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	14/04/2026
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	15/04/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	15/04/2026
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS	15/04/2026
ENTREVISTAS E ANÁLISE CURRICULAR	16/04/2026 a 23/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	24/04/2026
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	25/04/2026
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	27/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	27/04/2026
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	28/04/2026 a 04/05/2026



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Etapa/Fase: () Inscrição () Entrevista () Currículo () Resultado final
Justificativa do(a) candidato(a):

Nome social do(a) candidato(a):

Vaga: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____